

Quadro Geral de ocupantes não indígenas

Nº	NOME DO OCUPANTE	CPF, RG ou CNPJ	NOME DO IMÓVEL	MUNICÍPIO	MATRICULA
01	Ranielly Silva e Silva	084.***-77	Sem denominação	Beruri	-
02	Raimundo da Silva Palheta	016.***-11	Sítio Três Irmãos	Manaquiri	-
03	Antônio Porto Cadenis	385.***-15	Sem denominação	Beruri	-
04	Deuziran Cruz da Silva	618.***-68	Sem denominação	Beruri	-
05	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	00.375.***-0014-85	PAE Castanho - Parte 1	Careiro/ Manaquiri	3788
06	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	00.375.***-0014-85	PAE Tupana Igapó-Açu I	Borba	1844
07	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	00.375.***-0014-85	PAE Tupana Igapó Açu II	Beruri	-
08	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	00.375.***-0014-85	PA Beruri	Beruri	-
09	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	00.375.***-0014-85	Gleba Purus - Parcela 05	Manaquiri	2147
10	Marcilene Imóveis LTDA	05.830.***-0001-06	Fazenda Surara - Parte 1	Beruri	133
11	Cremilson Pereira	076.***-03	Sítio Nossa Senhora Aparecida	Beruri	-
12	Damaris Barbosa	220.***-49	Fazenda Ipe Roxo	Beruri	-
13	Eder Zucchi	041.***-71	Fazenda Parana 01	Beruri	-
14	Edivaldo Teixeira Xavier	513.***-53	Lote 11	Beruri	-
15	Edoir Zucchi	753.***-20	Fazenda Nova Vida	Beruri	-
16	Efigenia Bonfim de Araujo	581.***-00	Fazenda Miller I	Beruri	-
17	Herondina Lemes Ferreira	457.***-87	Fazenda Novo Sol	Beruri	-
18	João Paulo Monteiro Lobato	035.***-35	Fazenda Ipiranga	Beruri	-
19	Luciana Torres Lasmar De Alencar	838.***-06	Fazenda Mato Verde	Beruri	-
20	Luiz Carlos Delai	721.***-04	Sítio Três Corações	Beruri	-
21	Marco Antonio Biela	092.***-88	Fazenda Rio Tupana	Beruri	-
22	Milton Marques de Almeida	422.***-53	Fazenda Caetano Almeida	Manaquiri	-
23	Nair Souza da Silva	336.***-00	Sítio São João	Manaquiri	-
24	Tulio Anderson de Souza Larroque	007.***-57	Sítio Prosperidade	Manaquiri	-
25	Vagno Ferreira Rubio	903.***-53	Lote 12	Beruri	-

VII- CONCLUSÃO E DELIMITAÇÃO

A Terra Indígena Apurinã do Alto Tupana apresenta uma configuração territorial resultante de um processo histórico de longa duração, marcado por dinâmicas de expropriação, deslocamentos forçados e violência interétnica desde o período colonial, intensificadas no contexto do ciclo da borracha. Frente a esses processos, os Apurinã desenvolveram estratégias de resistência que culminaram na consolidação de sua presença contemporânea no rio Tupana. Nesse sentido, a terra indígena deve ser compreendida como uma construção histórica e socialmente produzida, cuja espacialidade emerge da articulação entre memória coletiva, práticas produtivas e sistemas cosmológicos. Trata-se, portanto, de um espaço vivido e continuamente atualizado por meio de relações de parentesco, circulação de saberes e práticas de manejo ambiental, no qual se entrelaçam dimensões materiais e simbólicas da vida social, evidenciando uma territorialidade fundada em relações indissociáveis entre natureza, sociedade e cosmologia. A proposta de delimitação territorial abrange uma área total de 251.388,9111 hectares, com perímetro de 281.832,34 m, organizada em duas glebas descontínuas que expressam a lógica de uso e ocupação indígena. A Gleba Barrigudo, com 251.167,9573 hectares, situa-se nos municípios de Beruri e Manaquiri, sendo delimitada por referenciais hidrográficos e áreas de preservação permanente, incluindo zonas de extrativismo e espaços de significação cosmológica. A Gleba Tupana, com 220,9538 hectares, localiza-se no município de Borba, nas proximidades da rodovia BR-319, concentrando áreas de moradia, quintais produtivos e pequenos sistemas de criação, sendo igualmente delimitada por cursos d'água e pela própria infraestrutura viária. A demarcação da Terra Indígena Apurinã do Alto Tupana apresenta-se, nesse contexto, como medida indispensável à garantia da integridade territorial e à reprodução física e cultural do grupo. A análise integrada dos elementos históricos, etnográficos, ambientais e fundiários sustenta de forma consistente a caracterização da área como terra tradicionalmente ocupada, reafirmando a necessidade de sua demarcação como condição para a proteção territorial e a continuidade sociocultural do povo Apurinã do alto rio Tupana. Trata-se, portanto, de terras ocupadas em caráter permanente pelos Apurinã da Terra Indígena Apurinã do Alto Tupana, utilizadas para suas atividades produtivas, imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições, levando-se em consideração o disposto no artigo 231 da Constituição Federal de 1988, os elementos técnicos reunidos pelo grupo técnico e a anuência da população indígena.

ELIEYD SOUSA DE MENEZES

Antropóloga-Coordenadora do Grupo Técnico São Luís – MA

MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO

Terra Indígena: Alto Tupana

Grupo Indígena: Apurinã

Aldeias Integrantes: Barrigudo

Municípios: Manaquiri, Beruri e Borba

Unidade Federativa: Amazonas

Coordenação Regional: Manaus

Superfície Total: 251.388,91 ha (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e oito hectares, noventa e um centiares aproximadamente).

Perímetro total : 281.832,34 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e dois metros e trinta e quatro centímetros aproximadamente).

Área 1: 251.167,95 ha (duzentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e sete hectares e noventa e cinco centiares aproximadamente).

Perímetro 1: 275.187,75 metros (duzentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e sete metros e setenta e cinco centímetros aproximadamente)

Área 2: 220,95ha (duzentos e vinte hectares e noventa e cinco centiares aproximadamente).

Perímetro 2: 6.644,59m (seis mil, seiscentos e quarenta e quatro metros, cinquenta e nove centímetros aproximadamente).